

ATA Nº 054/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – MDA

PROCESSO Nº 18.349.361-2

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da **Cohapar** ou de **Municípios**, nos Municípios de **CURIÚVA, IBAITI, JABOTI e RIBEIRÃO DO PINHAL**, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - PCFPR**, cuja comercialização será destinada exclusivamente à famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 31.984.555,54

CRITÉRIO: Maior desconto.

DA REUNIÃO:

Data: 11 de fevereiro de 2022 – 10:00h.

OBJETIVO: Análise do atendimento à exigência do Item 12, “a” do Edital – Condição para Homologação

PRESIDENTE em substituição: Harisson Guilherme Françóia, designado pelo Ato nº 013/PRES, de 13 de dezembro de 2021.

MEMBROS: Elizabete Maria Bassetto, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Bruno Costa Schroeder e Jeferson Santiago de Alencar.

O Item 12, “a” do Edital exige como condição de homologação do certame a apresentação de Declaração expedida pela CAIXA informando a aprovação da análise de risco perante o Agente Financeiro. Confira-se:

12. CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

Como condição para homologação do resultado deste Chamamento a empresa vencedora deverá encaminhar, em até 10 (dez) dias úteis após a notificação pela Cohapar, o seguinte documento:

- a) Declaração, expedida pelo Agente Financeiro (CAIXA), informando que a empresa possui análise de risco aprovada perante o Agente Financeiro.*

A PRIMEE SERVICE LTDA.-ME foi habilitada no presente certame, consoante o teor da Nota técnica 003/2022-DELI – mov. 144. No dia 20/01/2022 a empresa foi convocada para apresentação do referido documento no prazo de 10 dias úteis (mov. 151).

A PRIMEE, pro sua vez, encaminhou o e-mail de mov. 153 contendo o seguinte arquivo (mov. 154):

ATA Nº 054/DELI/2022

Código SIRIC n. 205069362 | Data: 24/08/2021 14:18:21 | Validade:20/02/2022

PRIMEE SERVICE LTDA.		<i>Rating do Cliente</i>	
2.529/0001-67	Faturamento Fiscal em 2019: R\$ 4.882.349,82	CCC Resultado: "Aprovado" Conveniente: "Não Aprovado" Rotatividade em meses: -6, A=1	
Data Constituição: 07/2014	Início das Atividades: 07/06/2016		
Limite Global de Crédito*			
Valor Aprovado R\$ 1.010.339,65	(-) Contratado/Autorizado R\$ 539.508,98	(=) Disponível R\$ 470.830,67	
O comprometimento total com operações comerciais não poderá ultrapassar 30% do Limite Aprovado			
Limite Global Custos dos Empreendimentos (LGCE)			
Valor Aprovado R\$ 20.000.000,00	(-) Contratado/Autorizado R\$ 0,00	(=) Disponível R\$ 20.000.000,00	

Na sequência o processo foi encaminhado à DVIP – Divisão de Implementação de Programas para análise, oportunidade na qual foi emitida a Nota Técnica 049/2022 (mov. 157):

	Nota Técnica 049/2022 Divisão de Implementação de Programas
---	--



Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

Assunto: Análise de documentos – Condição de Homologação – CH Nº 02/2021 – PRIMEE SERVICE LTDA. – CURIÚVA – 30 UH, IBAITI – 120 UH, JABOTI – 50 UH E RIBEIRÃO DO PINHAL – 30 UH - Processo Digital: 18.349.361-2

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos condicionantes para homologação, notadamente quanto à exigência contida no item 12 do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela PRIMEE SERVICE LTDA.

ITEM 12 – EDITAL – CONDIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – ANÁLISE DE RISCO APROVADA	12	SIM, MAS NÃO ATENDEU	935	154	NÃO SE APLICA

Conclui-se, portanto, que a PRIMEE SERVICE LTDA. **NÃO CUMPRIU** os requisitos acima.

Observações: O arquivo apresentado no mov. 154, não é uma declaração expedida pelo agente financeiro e não apresenta a devida assinatura e parecer do mesmo quanto a aprovação de risco solicitada em edital.

ATA Nº 054/DELI/2022

Tem-se, portanto, que o documento encaminhado não atende à exigência do edital, razão pela qual a **DECLASSIFICAÇÃO** da **PRIMEE SERVICE LTDA.-ME** é medida que se impõe, uma vez que não atendeu à exigência do item 12, “a” do Edital.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, consoante a Nota acima transcrita, e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **DECLASSIFICAÇÃO** da **PRIMEE SERVICE LTDA.-ME.**, haja vista o descumprimento do item do item 12, “a” do Edital.

DA FASE RECURSAL: Considerando o descumprimento de condição para homologação do certame, a **PRIMEE SERVICE LTDA.-ME** foi desclassificada, razão pela qual os interessados, querendo, poderão recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão. Registre-se que a decisão será informada às licitantes na presente data. **Assim, eventual recurso deverá ser enviado até 18/02/2022.**

DA NOVA CLASSIFICAÇÃO:

	PARTICIPANTES	PREÇO
01	H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	0,05% (R\$ 31.968.563,26)
DECLASSIFICADA	PRIMEE SERVICE LTDA.-ME	2,50% (R\$ 31.184.941,62)
DECLASSIFICADA	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA.	2,01% (R\$ 31.341.665,97)

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Ausente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Presidente, em substituição

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn054.2022JULGAMENTODOCSCONDICAOHOMOLOGACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 11/02/2022 14:22, **Bruno Costa Schroeder** em 11/02/2022 14:28, **Jeferson Santiago de Alencar** em 11/02/2022 14:29.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 11/02/2022 14:03, **Nara Thie Yanagui** em 11/02/2022 14:06.

Inserido ao protocolo **18.349.361-2** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 11/02/2022 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6e7d7d11008e8a8ba5cf291121a3f438.